

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 057/2023 PROCESSO № 248/2023 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 55.605, de 18 de maio de 2022, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM

REGÊNCIA do procedimento:

Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005, Decreto Municipal nº 4.098/2005, Decreto Municipal nº 4.906/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/19

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva específica de mecânica pesada geral, para as máquinas e os veículos da Frota Municipal, conforme Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 16 de junho de 2023, com início às 08h30min, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as 08h29min do mesmo dia.

1. DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva específica de mecânica pesada geral, para as máquinas e os veículos da Frota Municipal, conforme descritivo no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
 - 2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - 2.1.2 atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
 - 2.1.3 estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
 - 2.2.1 a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
 - 2.2.2 atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
 - 2.2.3 ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
 - 2.2.4 estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.5 a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.6 tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;
 - 2.2.7 ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 2.2.8 ser estrangeira que não funcione no país;
 - 2.2.9 esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A sessão pública será realizada no *site* <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia <u>16</u> <u>de junho de 2023, com início às 08h30min</u>, horário de Brasília DF.
- 4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do *site* descrito até as **08h29min** do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o "Aberto", na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.
- 5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dada início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 5.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 5.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.6. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, <u>no prazo improrrogável de duas horas,</u> anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.
- 5.6.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.6.
- 5.7. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 5.8. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.
- 6.4. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.
- 6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, e/ou mensal e global, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.
- 6.6. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;
- 6.6.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
- 6.6.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
- 6.7. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.
- 6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a laboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1 <u>No caso de empresário individual:</u> inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2 <u>No caso de sociedade empresária:</u> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.1.4 <u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.1.5 <u>No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:</u> decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- 7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- 7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4. Documentação complementar:

- 7.1.4.1 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- 7.1.4.2 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO V;
- 7.1.4.3 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO III;

7.1.5. Capacidade Técnica:

- 7.1.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação do serviço compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do serviço.
- 7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
- 7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.
- 7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

- 7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.
- 8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.
- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato continuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.
- 9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. <u>Serão conhecidos os **recursos interpostos**, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação**.</u>

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

- 11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.
- 11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.
- 11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.
- 11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II Ata de Registro de Preços.
- 12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2023 e 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.
- 12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:
- 14.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - 14.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 14.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
 - 14.1.5 comportar-se de modo inidôneo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 14.1.6 fizer declaração falsa; ou
- 14.1.7 cometer fraude fiscal.
- 14.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
- 14.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 Centro Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br
- 15.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 15.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 15.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

15.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo IV – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo V – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pedro Paulo Gomes Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

> Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 057/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

- **1. OBJETO:** O presente pregão tem por objeto Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva específica de mecânica pesada geral, para as máquinas e os veículos da Frota Municipal, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.
- **2. JUSTIFICATIVA:** O serviço se faz necessário para suprir as necessidades de manutenção preventiva/corretiva dos veículos e máquinas da Frota Municipal, para todas as Secretarias do Município de Campo Bom RS.

Indispensável destacar que os atendimentos aos serviços essenciais de obrigação do Município somente poderão ser executados mediante utilização da frota municipal, que pela utilização diária necessita de permanente manutenção preventiva e corretiva.

Neste cômputo podemos citar não só o maquinário pesado de utilização da Secretaria de Obras, mas, também, os veículos escolares (ônibus e micro ônibus), necessários para transporte dos alunos da rede pública, ainda, os veículos utilizados para atendimento ao Sistema Único de Saúde (ônibus e micro ônibus da assistência social), sem falar dos demais ligados a todas as outras secretarias que exercem diariamente serviços à população e ao funcionamento da atividade pública, o que torna indiscutível a necessidade de realização desta contratação.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Especificação		Quantidade
	MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL VEÍCULOS		
1	PESADOS / MÁQUINAS (CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO MUNCK	HORA	4000
	E ÔNIBUS/ MICRO ÔNIBUS)		
	MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL VEÍCULOS		
2	PESADOS II (CAMINHÃO MUNCK, RETROESCAVADEIRA, TRATOR,	HORA	3000
	CARREGADEIRA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS)		

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **4.1.** A licitante contratada, na prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do objeto licitado, deverá:
- 4.1.1. Prestar os serviços somente nos veículos devidamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante autorização formal que deverá ser emitida em 02 (duas) vias, e deverá conter:
- 4.1.1.1. O serviço a ser realizado ou o problema diagnosticado (quando não for possível ser detectado o problema pela Contratante, a contratada deverá fazer o diagnóstico, após comunicar formalmente ao responsável pela fiscalização do contrato o problema para posterior autorização);
 - 4.1.1.2. Número da placa e frota do veículo;
 - 4.1.1.3. Nome do motorista; e
- 4.1.1.4. Assinatura do representante designado pela Administração Municipal para a fiscalização dos serviços.
- 4.1.2. As duas vias da autorização formal serão entregues na oficina contratada que deverão obedecer ao seguinte procedimento:
- 4.1.2.1. Uma das vias será devolvida ao motorista no ato do recebimento do veículo para o conserto, onde deverá ser anotado pelo responsável da CONTRATADA, a quilometragem do veículo, a data recebimento e a data provável para devolução do veículo, sendo assinada pelo responsável da contratada e pelo motorista;
- 4.1.2.2. A outra via, ficará em poder da CONTRATADA, que posteriormente será anexada à Nota Fiscal de prestação dos serviços e/ou Nota Fiscal de peças fornecidas, a(s) qual(is) será(ão) encaminhada(s) ao responsável pela fiscalização dos serviços, designado pela Contratante, junto à Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, para conferência e posterior pagamento desta;
- 4.1.3. Ao final da prestação dos serviços ou após realizados os consertos, com ou sem a substituição de peças, antes da retirada do veículo da oficina contratada, ou na entrega do mesmo no pátio da Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, o responsável pela fiscalização poderá testar (junto ou não com o motorista do veículo), mas sempre com o responsável pela oficina contratada, se os serviços foram realizados e os problemas foram resolvidos, considerando-se a retirada do veículo da oficina como a aprovação efetiva dos serviços/consertos realizados, devendo ser registrado por escrito todo o histórico ocorrido.
- 4.1.4. O veículo deverá ficar em ambiente coberto e/ou fechado durante a permanência na oficina, ficando sob sua responsabilidade até a conclusão dos serviços e o recebimento pelo Serviço de Fiscalização do Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 4.1.5. A contratada deverá prestar os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos mesmos, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do serviço, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes.
- 4.1.6. A CONTRATADA prestará os serviços de mão de obra com ou sem o fornecimento de peças. Caso seja necessária a substituição de peças:
- 4.1.6.1. A CONTRATADA deverá relacioná-las detalhadamente e apresentar o orçamento das mesmas;
- 4.1.6.2. De posse da relação das peças necessárias, a CONTRATANTE fará, pelo menos, mais outros 02 (dois) orçamentos;
- 4.1.6.3. As peças serão adquiridas preferencialmente com a CONTRATADA, se esta tiver o menor preço; e
- 4.1.6.4. O fornecimento de peças se limitará ao valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para período de vigência do registro de preços.
- 4.1.7. A contagem do prazo para entrega dos serviços de mão-de-obra, sempre que dependerem da entrega das peças a serem adquiridas pela CONTRATANTE, fica interrompida, sem prejuízo do prazo de entrega do veículo pela CONTRATADA.
- 4.1.8. Todas as peças e/ou componentes substituídos deverão ser entregues à CONTRATANTE no momento da entrega do veículo à CONTRATADA.
- 4.1.9. A CONTRATADA, quando fornecer as peças (se tiver o menor valor das mesmas), esta deverá emitir Nota Fiscal separadamente, uma de peças e a outra de mão de obra.
- 4.1.10. A CONTRATADA prestará os serviços no veículo autorizado, fazendo a entrega do mesmo no prazo especificado acima na alínea 4.1.2.1, salvo em circunstâncias imperiosas e alheias à sua vontade, cabendo neste caso, a CONTRATADA fazer a devida comprovação dos fatos, por escrito.
- 4.1.11. Caso o veículo não possa rodar até o endereço da empresa, a contratada deverá retirar o veículo junto à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos localizado na Av. Dos Municípios nº 1300, Bairro Operária, Campo Bom RS, ou resgatá-lo em outro local previamente indicado pelo fiscal. Neste caso, as despesas com guincho ficarão a cargo da contratada quando a quilometragem ultrapassar 40 km e, o tempo para recolhimento/socorro do veículo no local deverá ser de no máximo 45 minutos após a constatação da necessidade de remoção com a ciência do CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.1.12. Excepcionalmente, poderá a CONTRATADA realizar os serviços no próprio pátio da Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, bem como nos locais de trabalho, dentro dos limites do Município, sempre que o deslocamento do veículo se configurar como impossibilitado.

4.1.13. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, através do Serviço de Fiscalização definido por esta.

4.1.14. A CONTRATADA deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato. Será responsável ainda, por danos causados por sinistros no transporte bem como casos de incêndio, colisões, alagamentos, desabamentos ou qualquer outro fato que provoque dano ao veículo dentro do local onde será feita a manutenção ou onde o veículo estiver sob a responsabilidade do Contratado.

4.1.15. Não descumprirá o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O responsável pela fiscalização deste contrato será do servidor Daniel de Oliveira.

7. DOTAÇÃO:

Centro de custo 901- Secretaria de Obras

Item 1-3500h

Item 2-3000h

Centro de custo 601- Secretaria de Educação

Item 1-250h

Item 2 – Não há horas para incluir

Centro de Custo 702 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Item 1-250h

Item 2 – Não há horas para incluir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.
- 8.2. Caberá exclusivamente à contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔ	NICO № 057/2023
MINUTA DA ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/ 2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E
CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado r	entidade de Direito Público interno, inscrito no na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, o Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, IO;
CNPJ sob nº, com sede na	pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Rua / Av, nº, Bairro representada por seu representante legal, plesmente CONTRATADA.
CONTRATADA, celebram a presente Ata de Roobservância ao Pregão Eletrônico n.º 057/20. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8 Decreto Municipal n.º 4.096/2005 e Decre	doravante somente designadas MUNICÍPIO e egistro de Preços de prestação de serviços, em 23 , homologado em (), com fulcro na Lei n.º .666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, eto Federal nº 10.024/19, assim como pelas acedora e conforme as cláusulas e condições a

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva específica de mecânica pesada geral, para as máquinas e os veículos da Frota Municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 057/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA:

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

- 3.1. A licitante contratada, na prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do objeto licitado, deverá:
- 3.2. Prestar os serviços somente nos veículos devidamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante autorização formal que deverá ser emitida em 02 (duas) vias, e deverá conter:
- 3.2.1. O serviço a ser realizado ou o problema diagnosticado (quando não for possível ser detectado o problema pela Contratante a contratada deverá fazer o diagnóstico, após comunicar formalmente ao responsável pela fiscalização do contrato o problema para posterior autorização);
 - 3.2.2. Número da placa e frota do veículo;
 - 3.2.3. Nome do motorista; e
- 3.2.4. Assinatura do representante designado pela Administração Municipal para a fiscalização dos serviços.
- 3.3. As duas vias da autorização formal serão entregues na oficina contratada que deverão obedecer ao seguinte procedimento:
- 3.3.1. Uma das vias será devolvida ao motorista no ato do recebimento do veículo para o conserto, onde deverá ser anotado pelo responsável da CONTRATADA, a quilometragem do veículo, a data recebimento e a data provável para devolução do veículo, sendo assinada pelo responsável da contratada e pelo motorista;
- 3.3.2. A outra via, ficará em poder da CONTRATADA, que posteriormente será anexada à Nota Fiscal de prestação dos serviços e/ou Nota Fiscal de peças fornecidas, a(s) qual(is) será(ão) encaminhada(s) ao responsável pela fiscalização dos serviços, designado pela Contratante, junto à Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, para conferência e posterior pagamento desta;
- 3.4. Ao final da prestação dos serviços ou após realizados os consertos, com ou sem a substituição de peças, antes da retirada do veículo da oficina contratada, ou na entrega do mesmo no pátio da Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, o responsável pela





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

fiscalização poderá testar (junto ou não com o motorista do veículo), mas sempre com o responsável pela oficina contratada, se os serviços foram realizados e os problemas foram resolvidos, considerando-se a retirada do veículo da oficina como a aprovação efetiva dos serviços/consertos realizados, devendo ser registrado por escrito todo o histórico ocorrido.

- 3.5. O veículo deverá ficar em ambiente coberto e/ou fechado durante a permanência na oficina, ficando sob sua responsabilidade até a conclusão dos serviços e o recebimento pelo Serviço de Fiscalização do Município.
- 3.6. A contratado deverá prestar os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos mesmos, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes.
- 3.7. A CONTRATADA prestará os serviços de mão de obra com ou sem o fornecimento de peças. Caso seja necessária a substituição de peças:
- 3.7.1 A CONTRATADA deverá relacioná-las detalhadamente e apresentar o orçamento das mesmas;
- 3.7.2. De posse da relação das peças necessárias, a CONTRATANTE fará, pelo menos, mais outros 02 (dois) orçamentos;
- 3.7.3. As peças serão adquiridas preferencialmente com a CONTRATADA, se esta tiver o menor preço; e
- 3.7.4. O fornecimento de peças se limitará ao valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para período de vigência do registro de preços.
- 3.8. A contagem do prazo para entrega dos serviços de mão-de-obra, sempre que dependerem da entrega das peças a serem adquiridas pela CONTRATANTE, fica interrompida, sem prejuízo do prazo de entrega do veículo pela CONTRATADA.
- 3.9. Todas as peças e/ou componentes substituídos deverão ser entregues à CONTRATANTE no momento da entrega do veículo à CONTRATADA.
- 3.10. A CONTRATADA, quando fornecer as peças (se tiver o menor valor das mesmas), esta deverá emitir Nota Fiscal separadamente, uma de peças e a outra de mão de obra.
- 3.11. A CONTRATADA prestará os serviços no veículo autorizado, fazendo a entrega do mesmo no prazo especificado acima na alínea 3.3.1, salvo em circunstâncias imperiosas e alheias à sua vontade, cabendo neste caso, a CONTRATADA fazer a devida comprovação dos fatos, por escrito.
- 3.12. Caso o veículo não possa rodar até o endereço da empresa, a contratada deverá retirar o veículo junto à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos localizado na Av. Dos Municípios nº 1300, bairro Operária, Campo Bom RS, ou resgatá-lo em outro local previamente indicado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

pelo fiscal. Neste caso, as despesas com guincho ficarão a cargo da contratada quando a quilometragem ultrapassar 40 km, e, o tempo para recolhimento/socorro do veículo no local deverá ser de no máximo 45 minutos após a constatação da necessidade de remoção com a ciência do CONTRATANTE.

- 3.13. Excepcionalmente, poderá a CONTRATADA realizar os serviços no próprio pátio da Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, bem como nos locais de trabalho, dentro dos limites do Município, sempre que o deslocamento do veículo se configurar como impossibilitado.
- 3.14. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, através do Serviço de Fiscalização definido por esta.
- 3.15. A CONTRATADA deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato. Será responsável ainda, por danos causados por sinistros no transporte bem como casos de incêndio, colisões, alagamentos, desabamentos ou qualquer outro fato que provoque dano ao veículo dentro do local onde será feita a manutenção ou onde o veículo estiver sob a responsabilidade do Contratado.
- 3.16. Não descumprirá o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 3.17. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O *preço registrado, as especificações* do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fornecedor (qualificação de contrato)

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo
Χ		(se exigida	(se exigido no				garantia ou
		no edital)	edital)				validade

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

OU

4.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexiste empresa interessada no Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento da contraprestação devida dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento proporcional fornecido do objeto, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município, mediante a apresentação, pela licitante contratada mediante a apresentação, pela licitante contratada, da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente.
- 5.2. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.
- 5.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.
- 5.3. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.
- 5.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de homologação do processo.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES:

- 8.1. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
- 8.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:
 - 8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
 - 8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
 - 8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
 - 8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. O CONTRATANTE designará o(a) Servidor(a) Sr.(a) Daniel de Oliveira, devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
- 9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1. Na vigência da Ata, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art., 87, da Lei nº 8.666/93:
 - 10.1.1. advertência:
- 10.1.2. aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, considerando a gravidade dos fatos, nos seguintes casos:
- a) quando objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada, dos projetos e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;
- b) quando a contratada se negar a corrigir deficiências ou refazer o que for solicitado pelo MUNICÍPIO;
 - c) pela inexecução parcial do que foi contratado;
 - d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - e) 0,2% por dia de atraso, limitado a 10% do valor global do contrato;
 - 10.1.3. suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 10.1.4. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. A não observância dos quantitativos mínimos para a realização do objeto contratado também implicará na multa supra referida.
- 10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 10.4. Na aplicação das sanções administrativas será utilizado o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, garantindo a defesa e admitidos os recursos previstos, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 10.5. A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão.
- 10.6. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, os aplicáveis ao caso, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de eventuais sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
- 13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.906/2010 de 06/07/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, de de 2023.	
PEDRO PAULO GOMES	
Vice-prefeito no exercício do	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cargo de Prefeito Municipal

Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015





MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № 057/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI № 10.520

Objeto: O presente Pregão tem por objeto Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva específica de mecânica pesada geral, para as máquinas e os veículos da Frota Municipal, conforme descritivo no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07	.2002, declaramos que
a empresa,	CNPJ n
cumpre plenamente os requisitos de	habilitação exigidos no
Pregão Eletrônico nº/	
,	1 2022
de de	de 2023.
Assinatura do Representante Legal	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO № 057/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei n° 8.666/93.

·		,	'		
	, em	de		de	·
Nome completo	e assinatura			s) legal(is) da emp	

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № 057/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressao o	ia verdade, firi	namos a presen	ite.		
	, em	de	C	de	
Razão Social:					
Nome completo e a	assinatura do(s) representante	e(s) legal(is) da	empresa	

30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO № 057/2023	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	

DECLARAÇÃO

A empresa	inscrita no CNPJ sob o r	٦º	. por interi	médio de seu
	Sr(a)			
	e do CPF n.º _			
	UADRA como Microem impedimentos previst 2006.			
DECLARA, também, que Lei Complementar n.º 1	e está apto a utilizar-se d 123/2006.	os benefícios previsto	os nos artig	gos 42 à 45 da
	ciente das SANÇÕES que no art. 299 do Código	·		•
	, em de	de		
Razão Social:				
Nome completo e assir	natura do(s) representan	te(s) legal(is) da empr	resa	-





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÓ	ÒNICO № 057/2023
MODELO DE PR	OPOSTA DE PREÇOS
λ	
Prefeitura Municipal de Campo Bom	
Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bo	om - RS
Referente: Licitação Modalidade Pregão №. _.	/, Abertura de de àshm.
Proponente:	
a) Razão Social	
b) Endereço	
c) Telefone E-mail _	
d) CNPJ:	
Assunto: PROPOSTA	
MD Pregoeiro	
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio	
Vimos apresentar por intermédio desta, a	nossa proposta para prestação de serviços de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
	MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL				
1	VEÍCULOS PESADOS / MÁQUINAS (CAMINHÃO CAÇAMBA,	HORA	4000		
	CAMINHÃO MUNCK E ÔNIBUS/ MICRO ÔNIBUS)				
	MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL				
2	VEÍCULOS PESADOS II (CAMINHÃO MUNCK,	HORA	3000		
	RETROESCAVADEIRA, TRATOR, CARREGADEIRA E				
	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS)				
TOTAL					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- **2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- **3** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitant
com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data.	
Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.	

Visto Ssessoria Jurídica